

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 13



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 7\$00

Terça-Feira, 5 de Junho de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução 22/79

Autoriza transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução 23/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

Resolução 24/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Resolução 25/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução 26/79

Cria na Presidência do Governo e na dependência do Secretário Regional Adjunto a Comissão Regional para a Integração Europeia.

Determina a sua composição e competência

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo 35/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo 36/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo 37/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Portaria 27 79

Atribui um subsídio unitário ao leite comum embalado para consumo em natureza e ao leite pasteurizado fornecido pelos industriais de laticínios para consumo público.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho Normativo 38 79**

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho Normativo 39 79**

Cria na Secretaria Regional da Administração Pública a Comissão Consultiva para os Serviços de Bombeiros da Região
Determina a sua composição e competência

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 22 79**

O Governo Regional reunido em 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 3 500 000\$00.

Resolução n.º 23 79

O Governo Regional reunido a 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Trabalho a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho no montante global de 265 000\$00.

Resolução n.º 24 79

O Governo Regional reunido em 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria no montante global de 500 000\$00.

Resolução n.º 25 79

O Governo Regional reunido em 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social a proceder a transferências de

verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social no montante global de 35 220 000\$00

Resolução 26 79

Foi recentemente estruturada a orgânica nacional que se ocupará das relações entre Portugal e as Comunidades Europeias.

Sem prejuízo de se pugnar por uma presença efectiva da Região Autónoma dos Açores nessa orgânica, parece útil criar ao nível da administração regional uma comissão interdepartamental que possa vir a dispôr dos meios necessários ao tratamento técnico dos problemas que se porão à Região no âmbito das negociações e do próprio processo de adesão.

Pensa-se ainda que será necessário sensibilizar todas as entidades açoreanas para as questões comunitárias. Neste domínio, os parceiros sociais poderão desempenhar um papel importante.

Assim, o Plenário do Governo Regional, reunido em Ponta Delgada, em 18 de Maio de 1979, resolve:

1. É criada na Presidência do Governo Regional e na dependência do Secretário Regional Adjunto a Comissão Regional para a Integração Europeia.

2. Fazem parte da Comissão representantes do Secretário Regional Adjunto da Presidência, que coordenará, e dos Secretários Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas, dos Transportes e Turismo e do Comércio e Indústria. Sempre que se considerar necessário, poderão ser solicitados a colaborar representantes de outras Secretarias Regionais e de outras entidades públicas ou privadas.

3. À Comissão incumbe o acompanhamento dos trabalhos da Comissão Nacional para a Integração Europeia, bem como dar pareceres ao Governo Regional sobre os diversos aspectos das negociações em curso entre Portugal e as Comunidades Europeias que interessem, directa ou indirectamente, à Região Autónoma.

4. Poderão ser destacados para constituir um Secretariado de apoio à Comissão os funcionários que forem considerados necessários ao seu funcionamento.

Presidência do Governo Regional, 18 de Maio de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 35/79

Ao abrigo da resolução n.º 22/79 do Governo Regional dos Açores, de 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XXI				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO Programa — Defesa do Património Artístico e Cultura da Região <u>Despesas correntes</u> Transferências-Sector Público Transferências-Instituições particulares Outras despesas correntes <u>Despesas de capital</u> Outras despesas de capital	1 000 000\$00 2 000 000\$00 500 000\$00	3 500 000\$00
	294A 294B 294C					
	295					
TOTAL					3 500 000\$00	3 500 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 18 de Maio de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário

Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo 36/79

Ao abrigo da resolução n.º 23/79 do Governo Regional dos Açores, de 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GABINETE DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO <u>Despesas correntes</u>		
	1	1		Rémunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei	24 000\$00	215 000\$00
	2			Horas extraordinárias	50 000\$00	
	9			Deslocações-Compensação de encargos		50 000\$00
	18			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		
II				DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO <u>Despesas correntes</u>		
	23	2		Remunerações certas e permanentes:	20 500\$00	
III				Gratificações certas e permanentes		
				DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO DE PONTA DELGADA <u>Despesas correntes</u>		
	38	4		Remunerações certas e permanentes:	25 000\$00	
IV				Gratificações certas e permanentes		
				DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO DE ANGRA DO HEROÍSMO <u>Despesas correntes</u>		
	57	4		Remunerações certas e permanentes:	25 000\$00	
				Gratificações certas e permanentes		

V				DELEGAÇÃO DA direcção REGIONAL DO TRABALHO DA HORTA		
	76	4		Despesas correntes		
VI				Remunerações certas e permanentes:	25 000\$00	
				Gratificações certas e permanentes		
	95	2		DIREcção REGIONAL DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
				Despesas correntes		
VII				Remunerações certas e permanentes:	20 500\$00	
				Gratificações certas e permanentes		
	122			CENTRO DE EMPREGO DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
X				Bens não duradouros-Outros		
	165	4		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
				Despesas correntes		
	180			Remunerações certas e permanentes:	25 000\$00	
				Gratificações certas e permanentes	25 000\$00	
				Aquisição de serviços-Não especificados		
TOTAL					265 000\$00	265 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, 18 de Maio de 1979. — O Secretário Regional das

Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Trabalho, *António Gentil Lagarto*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo n.º 37/79

Ao abrigo da resolução n.º 24/79 do Governo Regional dos Açores de 18 de Maio de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A

de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Comércio e Indústria em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	18			Despesas correntes		
	19			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	300 000\$00	300 000\$00
				Aquisição de serviços-Não especificados		
II				LABORATÓRIO DE GEOCIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
	3	2		Despesas correntes		
	29			Remunerações certas e permanentes	180 000\$00	
	30			Pessoal contratado não pertencente aos quadros	20 000\$00	
	35			Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos		100 000\$00
	39			Deslocações-Compensação de encargos		50 000\$00
				Bens não duradouros-Consumos de secretaria		50 000\$00
				Aquisição de serviços-Não especificados		
TOTAL					500 000\$00	500 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 18 de Maio de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O

Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Portaria 27/79

O n.º 10.º da Portaria n.º 31/78, de 2 de Maio, estabeleceu que o leite comum embalado beneficiaria, a partir da sua entrada em vigor, ou seja do dia 1 de Junho daquele ano, de um subsídio que cobrisse as suas despesas até à venda nos postos ou estabelecimentos a suportar pelo Fundo Regional de Abastecimento.

Existia então um diferendo, que ainda se mantém, quanto à transferência das verbas do Fundo de Abastecimento Nacional, que constituem receitas da Região, a integrar no seu Fundo próprio.

Não se tendo encontrado, até agora, qualquer solução para este problema, mas tendo o Governo Regional assumido uma obrigação perante os industriais de lacticínios, que têm vindo a suportar custos adicionais decorrentes da distribuição de leite comum embalado destinado ao consumo público, não é justo que esta situação se mantenha, uma vez que a responsabilidade não lhes pode ser imputada, por não constituir encargo normal do exercício da sua actividade.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 229.º da Constituição, o seguinte:

- 1.º — É atribuído um subsídio unitário de 3\$22 por litro de leite comum embalado para consumo em natureza fornecido pelos industriais de lacticínios.
- 2.º — Ao subsídio referido no número anterior acrescerá o valor correspondente à diferença entre o preço médio pago pelo leite à produção, na zona classificada, e o de 6\$60 pago pelo leite B.
- 3.º — É igualmente atribuído um subsídio de 3\$50 por litro de leite pasteurizado, fornecido pelos industriais de lacticínios para consumo público.
- 4.º — Os subsídios atribuídos pela presente Portaria têm efeitos.
- 5.º — Os encargos resultantes da aplicação da presente Portaria serão suportados pelo Fundo Regional de Abastecimento.
- 6.º — Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 16 de Maio de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»